



PUBLICADO

Extrema, 11 / 09 / 2020

LEI Nº 4.253

DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do artigo 2º inciso I da Lei Municipal nº 4.148, de 18 de dezembro de 2019.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º inciso I da Lei Municipal nº 4.148 de 18 de dezembro de 2019, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 2º (...)

I – A abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do inciso I do Art. 7º e Art. 43º § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei”;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -